



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 331/2022**

MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Hermogênio Cursino dos Santos, nº 342, na Cidade de Salto do Jacuí/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 89.658.025/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES**, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e a Empresa **BERVIAN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ 32.295.698/0001-06, localizada na Rua Duque de Caxias, nº 335, Bairro Centro, em Tapera/RS, neste ato representado pela sócia administradora **ANA CAMILA DE FREITAS BACKES**, brasileira, portadora do CPF 009.223.810-62, doravante identificado por **CONTRATADA**, tem certo, justo e acordado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que se regerá por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nos termos do art. 75, VIII da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e pelas cláusulas que seguem abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento visa atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na contratação da Empresa para atendimento Pediátrico em caráter de urgência, pelo prazo de 120 dias, conforme Processo nº 2266/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Município pagará a Empresa Contratada pelos serviços citados no objeto deste contrato o valor de **R\$ 48.000,00** (quarenta e oito mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA

O objeto do contrato será a prestação de serviços em um dia da semana com atendimento de 20 (vinte) pacientes, emergencial para o período de 120 dias.

CLÁUSULA QUARTA

O presente contrato vigorará de 26/12/2022 a 24/04/2023, em cujo término será o mesmo extinto independentemente de quaisquer interrupções ou suspensões.

R



CLAUSULA QUINTA

Fica reconhecido a prestação de serviços no período de 15/12/2022 a 22/12/2022, sendo, portanto devido o valor de R\$ 6.000,00, referente a 50 consultas ocorridas nesse período, a ser quitado pela Administração.

CLÁUSULA SEXTA

É livre a Empresa Contratada prestar serviços a outras pessoas, fora do âmbito deste contrato, uma vez que não possui vínculo empregatício.

CLÁUSULA SÉTIMA

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

P/A: 2168 – Rubrica: 33.90.34.01 RV:4500

CLÁUSULA OITAVA

Fica eleito o Foro da Comarca de Salto do Jacuí – RS, como o mais competente para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura possam advir da execução do presente contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que possa parecer.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Salto do Jacuí, 26 de dezembro de 2022.

RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES
PREFEITO MUNICIPAL - Contratante

BERVIAN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Empresa Contratada

Testemunhas: _____
